PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 4.297, DE 17 DE ABRIL DE 2.018

"Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI à Organizações da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e dá outras providências".

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art.1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder neste exercício de 2.018, sob a forma de Auxilio a importância de R$ 71.224,75 (setenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) providos de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Vicentino São José Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 59.767.210/0001-52, com sede à Rua Antônio Lucio dos Santos, nº 87, Bairro Santo Antônio, neste município, declarado de Utilidade Pública, que tem como finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, na área da Assistência Social, quando esgotadas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

II - Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 71.224,75 (setenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.06 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

44.50.42 – AUXÍLIOS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824100062513 – PSE – ALTA COMPLEXIDADE

PUBLICAÇÃO NO
J. O. M. N.º 690
27 / 04 / 2018
Natalia

Art. 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 3° - O Auxílio concedido por esta lei terá por finalidade "Reforma do Refeitório" da Instituição de Acolhimento de Idosos, conforme Resolução n° 007 de 04 de janeiro de 2018 do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Art. 4° – Este Auxílio será firmado por **período de 14 meses**, por meio do instrumento jurídico "Termo de Fomento", baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 incisos II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5° - Fica a OSC obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício vigente até o último dia útil do mês de janeiro subsequente, junto ao Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções n° 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6° - As parcerias concedidas por esta lei obedecem às normativas da Lei Federal n° 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal n° 5.620/2017.

Art. 7° - Ficam convalidadas a Lei n° 4.239, de 12/12/2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências" e Lei n° 4.240, de 12/12/2017 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para a elaboração da Lei Orçamentaria de 2018 e dá outras providências", naquilo que for pertinente conforme os dispositivos contidos nos Artigos 1° e 2°, e anexos desta lei.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito (17.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 268 / 2018 Data/Hora: 18/04/2018 10:45

Descrição:
LEIS
PROMULGA A LEI Nº 4.297 DE 17 DE ABRIL DE 2018